

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 74/2022
(Processo Administrativo nº SEI 20.22.0001.0021417.2022-74)

Torna-se público que o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio da Gerência de Dispensas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/10/2022

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00 h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de **ASSINATURAS PARA ACESSO ON-LINE A JORNAIS, REVISTAS E SITES PERIÓDICOS NACIONAIS**, conforme as especificações, quantidades, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, bem como neste Aviso de Contratação Direta.

A contratação ocorrerá em 04 (quatro) LOTES: LOTE 1, LOTE 2, LOTE 3 e LOTE 4, conforme tabela abaixo:

LOTE 1	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Assinatura On- Line Mensal	Assinatura On- Line por 12 Meses	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
	Fornecimento de assinatura para ACESSO ON-LINE a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da CODCOM/MPRJ, pelo período de 12 (doze) meses.	23108					Coordenadoria de Comunicação Social - Av. Marechal Câmara, 370/3º andar – Centro/RJ - CEP 20.020-080	O contrato firmado para a prestação do serviço vigorará por 12 (doze) meses, a partir da liberação do acesso.
1.1	REVISTA CRUSOE E ANTAGONISTA		UND	1	R\$ 23,00	R\$ 276,00		

1.2	VEJA		UND	1	R\$ 28,00	R\$ 336,00		
1.3	O ESTADO DE SÃO PAULO		UND	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00		
1.4	FOLHA DE SÃO PAULO		UND	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00		
1.5	UOL		UND	1	R\$ 25,00	R\$ 300,00		
1.6	EXTRA		UND	1	R\$ 15,00	R\$ 180,00		
1.7	O GLOBO		UND	1	R\$ 25,00	R\$ 300,00		
1.8	VALOR ECONÔMICO		UND	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00		
1.9	O DIA		UND	1	R\$ 15,00	R\$ 180,00		
	VALOR TOTAL LOTE 1		R\$ 2.832,00					

LOTE 2	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Assinatura Impressa e On- Line Mensal	Assinatura Impressa e On- Line por 12 Meses	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 2.1	Fornecimento da assinatura, IMPRESSA E ON-LINE , do jornal "Estado de São Paulo", para utilização pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça em Brasília, pelo período de 12 (doze) meses.	23108	UND	1	R\$ 108,59	R\$ 1.303,08	Rota de Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Bloco B, Salas 402 e 403 - Edifício Via Office - Asa Sul - Brasília - DF.	O contrato firmado para a prestação do serviço vigorará por 12 (doze) meses, a partir da liberação do acesso.
	VALOR TOTAL LOTE 2					R\$ 1.303,08		

LOTE 3	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Assinatura Impressa e On- Line Mensal	Assinatura Impressa e On- Line por 12 Meses	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 3.1	Fornecimento da assinatura, IMPRESSA E ON-LINE , do jornal “Valor Econômico”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.	23108	UND	1	R\$ 64,20	R\$ 770,40	Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - Av. Marechal Câmara, 370, 8º andar Cep: 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ	O contrato firmado para a prestação do serviço vigorará por 12 (doze) meses, a partir da liberação do acesso.
	VALOR TOTAL LOTE 3					R\$ 770,40		

LOTE 4	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	Preço Assinatura Impressa e On- Line Mensal	Assinatura Impressa e On- Line por 12 Meses	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO DE ENTREGA
Item 4.1	Fornecimento da assinatura, IMPRESSA E ON-LINE , do jornal “Folha de São Paulo”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.	23108	UND	1	R\$ 130,24	R\$ 1.562,88	Gabinete do Procurador-Geral de Justiça - Av. Marechal Câmara, 370, 8º andar Cep: 20020-080 – Rio de 20020-080 - Rio de Janeiro - RJ	O contrato firmado para a prestação do serviço vigorará por 12 (doze) meses, a partir da liberação do acesso.
	VALOR TOTAL LOTE 4					R\$ 1.562,88		

1.1.1. **Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.**

1.1.2. **Havendo qualquer discordância na especificação entre o código do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.**

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3 penalizados com as sanções do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, e do art. 156, §4º e §5º da Lei 14.133/2021. A vedação configura-se independentemente do órgão que tenha aplicado a penalidade, seja entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta;

2.1.4 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.1.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.4.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.5 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.2.3 *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.*

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Anexos** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- 3.9.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.4 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.5 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.6 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.7 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.8 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
 - 3.10.3 *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
 - 3.10.3.1 *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
 - 3.10.4 *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
 - 3.10.5 *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

Nota Explicativa: Atentar se o sistema já possui essa funcionalidade instalada. Caso não tenha, DESCONSIDERAR o subitem 3.10 e itens subordinados.

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das **9:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.3 **Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada um dos lotes.**

- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.3 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.3 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.1.1 – O pregoeiro solicitará, por meio do sistema eletrônico, ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, bem como no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.1.2 – Com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, o Pregoeiro poderá conceder a prorrogação do prazo previsto no item 5.1.1, por no máximo mais 30 (trinta) minutos, desde que o licitante faça a solicitação dentro do prazo inicialmente concedido e por escrito (via e-mail dlc.gde@mpri.mp.br);
- 5.1.3 – No que tange à proposta de preço ou planilha de custos se necessária, o Pregoeiro poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante;
- 5.1.4 – Para os fins do que trata o item 5.1.3, o Pregoeiro poderá conceder até 03 (três) oportunidades de correção, em prazos que reputar razoáveis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 5.2.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.4 A negociação com os demais fornecedores a que se refere o item 5.2.2 ocorrerá via chat do sistema, contato telefônico e/ou e-mail, motivo pelo qual os licitantes devem manter atualizados seus dados no COMPRASNET, onde será informado com antecedência mínima de 12 (doze) horas a abertura do mesmo prazo dado para o licitante mais bem classificado indicado no item 5.1.1.
- 5.2.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.3 contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.4 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.5 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.6 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.7 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.3 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.4 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

- 5.8.3 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.4 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.4.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.4.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

- 6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.3 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.4 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de **02 (Dois) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para **assinar e devolver a Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.30 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.3 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.4 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.5 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.4 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.5 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.6 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.7 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.8 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.9 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.10 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.11 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.12 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.12.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.13 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.14 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.3 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.4 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.5 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.6 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.4.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.5 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.3 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.4 ANEXO II - Termo de Referência e Anexos;

9.13.5 ANEXO III – Planilha Orçamentária

Documento assinado digitalmente
 SERGIO CARDOSO MACHADO
Data: 13/10/2022 16:35:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Sérgio Cardoso Machado
Técnico do MPRJ

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

2022



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Coordenadoria de Comunicação Social

[TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE ASSINATURA PARA ACESSO A JORNAIS, REVISTAS E SITES PERIÓDICOS NACIONAIS]

Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para acesso a jornais, revistas e sites periódicos nacionais, em suas versões digitais e impressas, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Comunicação do Ministério Público do Rio de Janeiro e do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÍNDICE

Da Justificativa -----	2
Do Objeto -----	2
Da Execução -----	4
Das Obrigações da CONTRATADA -----	4
Da Fiscalização -----	6
Dos Prazos -----	6
Das Penalidades -----	6
Dos Critérios de Aceitação da Proposta -----	6
Das Condições de Pagamento -----	6
Dos Modelos de documentos (Anexos) -----	7

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (CODCOM/MPRJ) é o setor responsável por divulgar as ações de todas as áreas de atuação do MPRJ. Atende com igual presteza todo veículo que a procure, independentemente do alcance e da linha editorial, além de desenvolver diversas ações de divulgação institucional para facilitar o conhecimento e o acesso dos cidadãos aos serviços prestados pelo Parquet Fluminense.

A contratação única de empresa especializada no fornecimento das principais assinaturas, de acordo com a demanda da CODCOM/MPRJ e do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, torna-se vantajosa, haja vista a análise de apenas um procedimento para tratamento das demandas, gerando maior economia processual, a restrição da atuação a somente um contrato, que impactaria no menor ônus operacional e de fiscalização, além da possibilidade de redução dos preços praticados.

Justifica-se a aquisição pela necessidade de acesso a informações de maneira rápida, visando à tomada de decisões pelas altas autoridades do Órgão e, também, possibilitando a produção de contrarrespostas tempestivas, tendo em vista que as atuações do MPRJ são continuamente matérias de divulgação ampla nas principais mídias. Sendo assim, é relevante conhecer o impacto de suas ações sobre a mídia e a sociedade.

3. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura, versão on-line e impressa, a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, dividido por lotes, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Comunicação do Ministério Público do Rio de Janeiro, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, localizado no Rio de Janeiro e Brasília, pelo período de 12 (doze) meses.

3.1 – Especificações:

3.1.1. A licitação será realizada em 4 lotes, conforme quadro abaixo:

LOTE I - Assinaturas on-line – CODCOM

Endereço: Rua Marechal Câmara 370 – 3º andar

CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro - RJ

Veículo
Revista Crusoé e Antagonista
Veja
O Estado de S. Paulo
Folha de S. Paulo
Uol
Valor Econômico
Extra
O Dia Online
O GLOBO

LOTE II - Assinatura impressa / On-line – Brasília

Rota de Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Bloco B, Salas 402 e 403 - Edifício Via Office - Asa Sul - Brasília - DF

Veículo
Estado de São Paulo

LOTE III - Assinatura impressa / On-line Gabinete PGJ Rio de Janeiro

Endereço: Rua Marechal Câmara 370 – 8º andar

CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro - RJ

Veículo
Valor Econômico

LOTE IV - Assinatura impressa / On-line Gabinete PGJ Rio de Janeiro

Endereço: Rua Marechal Câmara 370 – 8º andar

CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro - RJ

Veículo
Folha de São Paulo

3.1.2. Será permitido à Contratante:

3.1.2.1. Acessar, irrestritamente, informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites objetos da contratação, com segurança, utilizando computadores, tablets, smartphones e similares;

3.1.2.2 Copiar, compartilhar e imprimir informações e notícias veiculadas nos jornais, revistas e sites solicitados;

3.1.2.3. Utilizar tecnologia mobile (IOS, Android, Windows), sem custo adicional.

3.1.3.0 login e senha devem garantir acesso a todo conteúdo exclusivo para assinantes.

3.1.4. Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a Contratada manter os preços.

3.1.5. A Contratada ficará responsável pela permissão do acesso aos periódicos, pela Contratante, sanando eventuais problemas com o acesso junto as respectivas editoras.

3.1.6. A Contratada deverá prestar suporte técnico a Contratante, mantendo e-mail e contato telefônico disponíveis e atualizados, durante toda a vigência.

3.1.7. O suporte técnico inclui desde a assistência para configuração de hardwares e softwares (assistência tecnológica) até a solução de dúvidas sobre o uso deles (assistência intelectual), garantindo a disponibilidade, a estabilidade e a atualização dos serviços suportados.

4. DA EXECUÇÃO

A contratação do serviço de fornecimento de assinatura, versão on-line e impressa, a jornais, revistas e sites periódicos nacionais, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Comunicação do Ministério Público do Rio de Janeiro, do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, localizado no Rio de Janeiro e Brasília, pelo período de 12 (doze) meses, será executado a partir da liberação do acesso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o serviço, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

5.2 Cumprir as orientações do CONTRATANTE quanto às delimitações fornecidas de interesse Institucional.

5.3 Manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

5.4 Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA.

5.5 A CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico por e-mail e por telefone em português, sempre que requisitado pelo setor Comunicação Social (CODCOM/MPRJ), em caso de dúvidas do acesso.

5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no Contrato.

5.7 Não veicular publicidade acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

5.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

5.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Rejeitar a nota fiscal para o serviço que não atenda aos requisitos constantes do Termo de Referência.

6.2. Notificar a CONTRATADA sobre falhas ou irregularidades na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos no contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

A equipe de jornalistas da Coordenadoria de Comunicação Social do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro será responsável pela fiscalização da fiel execução do contrato.

Qualquer deficiência na prestação do serviço será imediatamente comunicada à CONTRATADA pela equipe fiscalizadora, visando manter a regularidade e eficiência na prestação do serviço.

Caso o mesmo tipo de erro se repita e não seja prontamente sanado da rotina de monitoramento, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa conforme o item 9.2, deste Termo de Referência.

8. DOS PRAZOS

8.1 - O contrato firmado para a prestação do serviço vigorará por 12 (doze) meses, a partir da liberação do acesso.

9. DAS PENALIDADES

9. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

9.1 Advertência;

9.2 Multa;

9.3 Impedimento de licitar e contratar;

9.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.5 Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado, correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

9.5.1 Poderão ser definidas ainda multas moratórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do acima sugerido.

9.6 Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

9.6.1 Poderão ser definidas ainda multas compensatórias vinculadas a obrigações específicas, utilizando critério diferente do acima sugerido.

Nota explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá conter: descrição clara do objeto, valor mensal do serviço, bem como o valor total proposto para o serviço.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento se dará mediante aceite na nota de empenho e atesto na nota fiscal eletrônica, por funcionários da equipe fiscalizadora do contrato, após o adimplemento da obrigação.

Não haverá atesto em nota fiscal para serviço prestado em desacordo com o presente Termo de Referência, ensejando assim ausência de pagamento do serviço.

12. DOS MODELOS DE DOCUMENTOS (ANEXOS)

ANEXO I: Proposta Comercial Lote I e Relação da Quantidade de Veículos

ANEXO II: Proposta Comercial Lote II

ANEXO III: Proposta Comercial Lote III

ANEXO VI: Proposta Comercial Lote IV

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

Paulo Roberto Baptista de Araújo
Assessor-Chefe da CODCOM/MPRJ
Matrícula 08001463

Denise Ramalho Nascimento
Assessora Substituta Eventual do Assessor-Chefe
Matrícula 1506

ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL LOTE I

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura para acesso on-line a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da Coordenadoria de Comunicação do Ministério Público do Rio de Janeiro, pelo período de 12 (doze) meses.

Endereço: Rua Marechal Câmara 370 – 3º andar CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro - RJ

PAGAMENTO: Depósito em Conta Corrente, mediante aceite de nota de empenho e emissão de nota fiscal.

* O valor total da proposta deverá incluir os custos com possíveis encargos trabalhistas e tributários relativos à prestação do referido serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

SERVIÇO	PREÇO POR MÊS	PREÇO POR ANO
Fornecimento de assinatura para acesso on-line a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento das necessidades da CODCOM/MPRJ, pelo período de 12 (doze) meses.		

Rio de Janeiro, de outubro de 2022.

Relação de Veículos LOTE I

Veículo
Revista Crusoé e Antagonista
Veja
O Estado de S. Paulo
Folha de S. Paulo
Uol
Extra
O GLOBO
Valor Econômico
O Dia Online

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL LOTE II

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal “Estado de São Paulo”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça em Brasília, pelo período de 12 (doze) meses.

Endereço: Rota de Setor de Administração Federal Sul, Quadra 02, Bloco B, Salas 402 e 403 - Edifício Via Office - Asa Sul - Brasília – DF

PAGAMENTO: Depósito em Conta Corrente, mediante aceite de nota de empenho e emissão de nota fiscal.

* O valor total da proposta deverá incluir os custos com possíveis encargos trabalhistas e tributários relativos à prestação do referido serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

SERVIÇO	PREÇO POR MÊS	PREÇO POR ANO
Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal “Estado de São Paulo”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça em Brasília, pelo período de 12 (doze) meses.		

Rio de Janeiro, de outubro de 2022.

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL LOTE III

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal “Valor Econômico”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

Endereço: Rua Marechal Câmara 370 – 8º andar CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro - RJ

PAGAMENTO: Depósito em Conta Corrente, mediante aceite de nota de empenho e emissão de nota fiscal.

* O valor total da proposta deverá incluir os custos com possíveis encargos trabalhistas e tributários relativos à prestação do referido serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

SERVIÇO	PREÇO POR MÊS	PREÇO POR ANO
Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal “Valor Econômico”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.		

Rio de Janeiro, de outubro de 2022.

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL LOTE IV

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal “Folha de São Paulo”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.

Endereço: Rua Marechal Câmara 370 – 8º andar CEP: 20.020-080 - Rio de Janeiro - RJ

PAGAMENTO: Depósito em Conta Corrente, mediante aceite de nota de empenho e emissão de nota fiscal.

* O valor total da proposta deverá incluir os custos com possíveis encargos trabalhistas e tributários relativos à prestação do referido serviço.

VALIDADE DA PROPOSTA:

SERVIÇO	PREÇO POR MÊS	PREÇO POR ANO
Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal “Folha de São Paulo”, para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses		

Rio de Janeiro, de outubro de 2022.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL
LOTE I - Fornecimento de assinatura para acesso on-line a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da CODCOM/MPRJ, pelo período de 12 (doze) meses. LOTE II - Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal "Estado de São Paulo", para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça em Brasília, pelo período de 12 (doze) meses. LOTE III - Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal "Valor Econômico", para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses. LOTE IV - Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal "Folha de São Paulo", para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça, pelo período de 12 (doze) meses.	Diária	Anual	R\$ 2.832,00
	Diária	Anual	R\$ 1.303,08
	de Segunda a Sexta	Anual	R\$ 770,40
	Diária	Anual	R\$ 1.562,88
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 6.468,36

LOTE 1					
ESPECIFICAÇÕES	LOTE I - Fornecimento de assinatura para acesso on-line a jornais, revistas e sites periódicos nacionais (distribuidora), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento das necessidades da CODCOM/MPRJ.				
VEÍCULO	MODALIDADE	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
Revista Crusoé e Antagonista	Diária	12	1	R\$ 23,00	R\$ 276,00
Veja	Diária	12	1	R\$ 28,00	R\$ 336,00
O Estado de S. Paulo	Diária	12	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
Folha de S. Paulo	Diária	12	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
UOL	Diária	12	1	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Extra	Diária	12	1	R\$ 15,00	R\$ 180,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL		
O GLOBO	Diária	12	1	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Valor Econômico	Diária	12	1	R\$ 35,00	R\$ 420,00
O Dia	Diária	12	1	R\$ 15,00	R\$ 180,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.832,00

LOTE 2					
ESPECIFICAÇÕES	LOTE II - Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal "Estado de São Paulo", para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça em Brasília.				
VEÍCULO	MODALIDADE	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
O Estado de S. Paulo	Diária	12	1	R\$ 108,59	R\$ 1.303,08
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.303,08

LOTE 3					
ESPECIFICAÇÕES	LOTE III - Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal "Valor Econômico", para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça.				
				VALOR	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES	MODALIDADE	PERÍODO	VALOR TOTAL		
VEÍCULO	MODALIDADE	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
Valor Econômico	de Segunda a Sexta	12	1	R\$ 64,20	R\$ 770,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 770,40

LOTE 4					
ESPECIFICAÇÕES	LOTE IV - Fornecimento da assinatura, impressa e on-line, do jornal "Folha de São Paulo", para utilização pelo Gabinete do Procurador-geral de Justiça.				
VEÍCULO	MODALIDADE	PERÍODO (MESES)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
Folha de São Paulo	Diária	12	1	R\$ 130,24	R\$ 1.562,88
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.562,88